



Projeto de Lei n.º 135/XVI/1.^a

Redução do IVA da eletricidade para a taxa reduzida de 6% (alteração ao Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 394-b/84, de 26 de dezembro)

As passadas crises energética e inflacionista, provocadas no contexto da recuperação da pandemia e do início da invasão da Ucrânia pela Rússia, evidenciaram a exposição de Portugal ao fenómeno da pobreza energética: em 2023, mais de um quinto da população portuguesa não tinha a capacidade financeira para manter a casa quente durante o Inverno. O impulso renovado de cumprimento das metas da transição energética no contexto da guerra da Ucrânia, sublinhado no REPowerEU, sublinhou a necessidade de eletrificação e renovação do edificado na Europa, reduzindo a exposição dos europeus às variações de temperatura, algo que é fundamental em Portugal.

No entanto, para encorajar a eletrificação do edificado português, é necessário tornar viável o previsível aumento nos consumos de eletricidade que daí advém, compatibilizando o seu preço com os vários programas de eficiência energética que estão em curso no contexto do PRR, e incentivando os portugueses a eletrificar os seus consumos energéticos. Para isso, fará sentido repor o IVA da eletricidade na taxa mínima de 6%.

No entanto, o Governo anterior atrasou a implementação desta, de forma incompreensível, tendo inventado medidas administrativas avulsas, minando a credibilidade de todo o sistema, em vez de encarar a possibilidade de uma descida do IVA na energia. O Governo do Partido Socialista falhou aos portugueses ao querer escudar-se nas regras europeias que, segundo a Diretiva do Conselho 2022/542, de 5 de abril, já acomodam a possibilidade de se baixar o IVA da eletricidade, conforme já foi feito em Espanha, nos Países Baixos e na República Checa.



Através das medidas apresentadas pelo Governo do Partido Socialista, a redução do IVA da eletricidade para 6% encontra-se atualmente circunscrita aos primeiros 100kWh de consumo mensal e apenas para os clientes com potências contratadas que não ultrapassem 6,9kVA. Para o restante consumo de eletricidade é ainda mantido o IVA a 23%. Um consumo mensal de 100kWh é facilmente ultrapassável. Muitos consumidores possuem uma potência contratada superior a 6,9kVA.

As medidas em vigor são, por isso, manifestamente insuficientes e tudo isso por culpa do Partido Socialista que quando possuía a maioria parlamentar vetou sozinho a Proposta 265/XV/1 da Iniciativa Liberal, bem como, propostas subsequentes que permitiam obter esta redução dos preços da eletricidade dos consumidores. Fazemos confiança que, com a nova configuração parlamentar e a surpreendente disponibilidade do Partido Socialista em aprovar esta proposta, será agora, finalmente, possível baixar o IVA da eletricidade, aliviando a fatura da eletricidade a todos os consumidores.

Assim, ao abrigo da alínea b) do artigo 156.º da Constituição e da alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Regimento, os Deputados do Grupo Parlamentar da Iniciativa Liberal apresentam o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1.º

Objeto

A presente lei procede à alteração ao Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 394-B/84, de 26 de dezembro, abreviadamente designado por Código do IVA.

Artigo 2.º

Alteração à Lista I anexa ao Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado

A verba 2.12 da lista I anexa ao Código do IVA passa a ter a seguinte redação:

«2.12 – Eletricidade.»



Artigo 3.º

Norma revogatória

É revogada a verba 2.38 da lista I anexa ao Código do IVA.

Artigo 4.º

Entrada em vigor

A presente lei entra em vigor com o Orçamento do Estado subsequente à sua publicação.

Palácio de São Bento, 17 de maio de 2024

Os Deputados da Iniciativa Liberal,

Bernardo Blanco

Carlos Guimarães Pinto

Joana Cordeiro

Mariana Leitão

Mário Amorim Lopes

Patrícia Gilvaz

Rodrigo Saraiva

Rui Rocha